

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame **contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica contenciosa em juizados especiais, por lote**, devidamente especificado no **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes do edital, independente de transcrição, em Regime de Execução Indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com modo de disputa **ABERTA**.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado para esta dispensa de licitação será sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

2.2. O objeto deste Procedimento será pago com recursos próprios da Cagece.

3. HORA, DATA E LOCAL DA SESSÃO

3.1. A disputa ocorrerá às **9 horas** do dia **10 de Julho de 2019**, no **Auditório 03** na Sede da Cagece – Av. Dr. Lauro Viera Chaves nº 1030, Fortaleza, CE, Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Dispensa de Licitação toda e qualquer sociedade de advogados (pessoas jurídicas) constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 4/07/1994), sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2. Não será permitida a participação de proponentes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como proponente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

4.3. É vedada a participação na Dispensa de proponente que, na data de sua abertura da dispensa, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante
- b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CAGECE.
- c) tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) empregado ou dirigente, como pessoa física;

- j) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil:
- j.1) com dirigente ou empregado da CAGECE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - j.2) autoridades do Estado do Ceará, sendo este o ente público a que a CAGECE está vinculada.
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE há menos de 6 (seis) meses.
- l) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da CAGECE;
- m) estejam em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em 1 (uma) via, impressa separadamente, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

5.1.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTAS COMERCIAIS

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

5.1.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA COMERCIAL.

5.3. As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da proponente com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de procuração não implicará inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da proponente, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação de mais de uma empresa, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das proponentes representadas.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE "A"

6.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

6.1.1. **CARTA-PROPOSTA COMERCIAL** conforme **ANEXO B** contendo:

6.1.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.1.2.1. Fica a empresa participante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a empresa participante, excluindo-o do certame.

6.1.1.2.2. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

6.1.1.3. Preço global expresso em Real.

6.1.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.1.5. Prazo de execução do serviço.

6.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da empresa participante e a assinatura do representante da empresa participante que os elaborou:

6.2.1. Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO C – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, onde estarão contidos os itens necessários para a execução do serviço, inclusive mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, *know-how*, deslocamentos, transporte de pessoal, combustível, energia, seguros, instalações administrativas, alimentação e alojamento.

6.2.1.2. Nos preços unitários propostos pela empresa participante para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos a mão de obra e equipamentos pertinentes.

6.2.1.3. O **ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los por qualquer razão.

6.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.4. A PROPONENTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que assinará o contrato, conforme **ANEXO D – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.5.1. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da proponente na sessão de abertura das propostas.

6.6. A proponente deverá fornecer sua Proposta Comercial em meio magnético na extensão de planilha eletrônica, com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

7.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

7.1.4. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da proponente e por membros da Comissão na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.1.5. Agrupados para cada exigência do Edital, através de capas separatórias que definam claramente a destinação de cada documento para cada item e subitem.

7.1.6. No caso de um mesmo documento comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

7.1.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrado no Conselho Seccional da OAB, da sede da PROPONENTE

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Prova de situação regular perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

7.2.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.2.3.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, expedido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, dispensa o proponente dos documentos citados nos subitens 7.2.1., 7.2.2. deste Edital.

7.2.3.2. Caso o cadastro esteja com algum documento (citado neste Edital) vencido, a proponente deverá inserir no seu Envelope “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação (salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Comissão).

7.2.3.3. A proponente não cadastrada no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 e 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL deste Edital.

7.2.3.4. A proponente vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela SEPLAG/CE.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Prova de inscrição da SOCIEDADE e de seus sócios na Ordem dos Advogados do Brasil na sede ou filial da PROPONENTE;

7.2.4.2. Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da PROPONENTE, para todos os lotes, a ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou por empresas de direito privado, comprovando ter acompanhado, de forma concomitante, no mínimo 363 processos (para o Lote I) e ter acompanhado, de forma concomitante, no mínimo 82 processos (para o Lote II), devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame.

7.2.4.2.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.2.5.1. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.2.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

7.2.6.1. Declaração da proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - ANEXO E.**

7.3. A PROPONENTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Cagece receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada empresa participante deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.1.3. Os representantes da Cagece e 02 (dois) representantes das PROPONENTES, escolhidos dentre os presentes, rubricarão todos os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais e as folhas dos Documentos de Habilitação apresentados.

8.1.4. Recebidos os envelopes "A" – PROPOSTAS COMERCIAIS e "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á a abertura daqueles referentes às Propostas de Preços.

8.1.5. Após ser declarada aberta a sessão, não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições aos envelopes apresentados.

8.1.6. Serão abertos os envelopes "A"- Propostas de Preços de todos as proponentes, e examinadas as propostas, haverá a exclusão daquelas que apresentem defeitos evidentes e insanáveis. As demais propostas serão classificadas em ordem decrescente de vantajosidade, ou seja, do maior ao menor valor ofertado.

8.1.7 Caso haja empate entre as propostas, para definir a ordem de classificação para a etapa de lances, será realizado desempate por sorteio.

8.1.8. O valor mínimo entre lances será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

8.1.9. Após a realização da negociação e confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, a proponente deverá entregar a NOVA proposta COMERCIAL escrita, que não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece. em adequação ao valor global negociado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prazo este registrado em ata.

8.1.10. No caso de negociação da proposta ou no caso de desempate por meio de novas propostas fechadas, sem prejuízo do andamento da dispensa, a proponente melhor classificada será convocada a rerepresentar as planilhas de preços unitários.

8.1.11. A CAGECE poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pela proponente melhor classificada, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela CAGECE, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser

contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

8.1.12. Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificação de sua efetividade e, ainda, ultrapassada a etapa de negociação, será encerrada a sessão e emitida ATA do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.

8.1.13. A proponente que, ao final da disputa de lances, apresentar o menor valor global na proposta comercial terá sua documentação de habilitação analisada em até 02 (dois) dias úteis e, caso atenda às exigências previstas no termo de referência, será declarada vencedora.

8.1.14. Se a proponente não atender as exigências previstas no termo de referência, será analisada a documentação da empresa que houver apresentado o 2º menor preço e, assim sucessivamente.

8.1.15. O resultado da dispensa será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora, por email ou por ofício aos interessados, e na página da Cagece na internet.

8.1.16. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por inabilitação da primeira, serão concedidos 02 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta comercial, que não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece.

8.1.17. Das decisões, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, a ser dirigidos à Gerência de Contratações de Serviços e Obras – GECOS.

8.1.18. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE "A"

8.1.18.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências do Termo de Referência;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na dispensa de licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;
- d) Preço global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Cagece;
- e) Preço global inexequível;
- f) Apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a EMPRESA PARTICIPANTE deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados;

f.2) Caso as justificativas apresentadas pela EMPRESA PARTICIPANTE não sejam acatadas pela Cagece, a proposta será desclassificada.

g) Propostas que não atendam aos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

8.1.18.2. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.1.18.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.1.18.4. No caso de divergências entre as colunas de discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelas empresas participantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a EMPRESA PARTICIPANTE a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.1.18.5. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Cagece fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.1.18.6. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todas as EMPRESAS PARTICIPANTES, a Cagece poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

8.1.18.7. Será declarada vencedora do certame, a proposta de Menor Preço Global, entre as EMPRESAS CLASSIFICADAS.

8.1.18.8. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate conforme previsto no art. 55 da lei 13.303/2016:

a) disputa final, em que as proponentes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das proponentes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

c) os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) sorteio.

8.1.19. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1.19.1. A Cagece procederá à abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” da primeira colocada e solicitado aos demais presentes que rubriquem todas as folhas. Havendo disponibilidade de tempo, os envelopes dos demais participantes também podem ser abertos e rubricados, para o caso de inabilitação da arrematante, podendo-se optar por mantê-los fechados e convocar nova sessão para abertura, se necessário.

8.1.19.2. Aberto o envelope “Documentação para Habilitação”, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação da proponente.

8.1.19.3. Será inabilitada a EMPRESA PARTICIPANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE B, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente termo de referência.

8.1.19.4. Após a entrega dos invólucros contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.1.19.5. É facultada à Cagece ou autoridade superior, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da dispensa realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da dispensa será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a CAGECE. O adjudicatário tem o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a:

9.2.1. Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

9.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento,

comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

9.2.2.1 Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.2.2.2 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2.2.

9.2.2.3 Quando a proponente adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1 é facultado a CAGECE, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada e desde que atendidas as condições de habilitação, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa de licitação.

9.2.2.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.2.2.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.2.2.6 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.2.2.7 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.3. No ato da assinatura do contrato, a sociedade de advogados declarará, conforme Anexo 1 do Termo de Reerência, que seus sócios, advogados associados, advogados empregados e demais colaboradores não patrocinam e nem defendem interesses e/ou direitos de outras pessoas, físicas ou jurídicas, em demanda judicial e/ou extrajudicial contra a Cagece bem como não possui, dentre seus sócios, associados ou advogados empregados, advogado que o faça durante a vigência do Contrato, estabelecendo-se tal proibição por 2(dois) anos após o término da vigência do instrumento contratual, sob pena de multa de 20% do valor anual médio pago à sociedade de advogados contratada e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela Cagece.

10. DOS PRAZOS DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da sua celebração.

10.2 A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do §2º do Art. 51 da Lei 13.303/2016.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.2.2 do Edital.

11.2. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta Poupança, calculada "pro rata die".

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a adjudicatária não atenda ao subitem 9.2.1 do edital, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº13.303/16.

12.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.3. Quando a conduta configurar um dos crimes previstos ao longo do art. 89 ao art. 99, da Lei Federal nº 8.666/93 ficará o proponente sujeito às penalidades lá cominadas.

12.4. A apuração da conduta realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/adjudicatária.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

12.6. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, os direitos da ampla defesa e do contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no §4º do art. 137 do Regulamento de Licitações da Cagece.

13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições estabelecidas nesta dispensa.

13.2. É reservado à CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta dispensa de licitação.

13.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à GECOS, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das Propostas Comerciais e dos Documentos de Habilitação.

13.4. Qualquer impugnação a este Edital e seus anexos, deverá ser dirigida, por escrito, diretamente à GECOS, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

13.5. O andamento desta Dispensa de Licitação estará disponível para ciência dos participantes, no site: **www.cagece.com.br**

14. ANEXOS

- Anexo A - Termo de Referência
- Anexo B - Modelo de Carta de Proposta Comercial
- Anexo C - Planilha de Quantitativos
- Anexo D - Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal
- Anexo E - Modelo de Declaração – Empregador
- Anexo F - Minuta do Contrato

ANEXO B – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Cagece

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA EM JUIZADOS ESPECIAIS, LOTE ESPECIFICAR LOTE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas., nossa proposta para execução dos serviços referentes à contratação em epígrafe, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de _____ (_____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da dispensa de licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da dispensa de licitação e seus anexos.
Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

ANEXO C – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO D - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	_____
NACIONALIDADE	:	_____
ESTADO CIVIL	:	_____
PROFISSÃO	:	_____
RG	:	_____
CPF	:	_____
OAB	:	_____
DOMICÍLIO	:	_____
CIDADE	:	_____
UF	:	_____
FONE	:	_____
FAX	:	_____
E-MAIL	:	_____

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Cagece

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS BENEFÍCIOS A EMPREGADOS DA COMPANHIA, EM ATENDIMENTO AO PRONUNCIAMENTO DO CPC Nº 33 (R1).

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____/2019/CAGECE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, E XXXXXXXXXXXX PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2018, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, Fortaleza, Ceará Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente _____, nacionalidade, estado civil, formação, Diretor de Gestão Empresarial _____, nacionalidade, estado civil, formação, residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza/CE, e a empresa _____ estabelecida na rua _____, na cidade _____, _____, estado _____, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº _____, CGF sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado _____, RESOLVEM celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, no Regulamento de Licitações da Cagece – RLC, na **DISPENSA 0786.000720/2019-31/CAGECE/GEDEJ**, seus anexos e na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da Cagece – RLC, a **DISPENSA 0786.000720/2019-31/CAGECE/GEDEJ**, e seus anexos, devidamente ratificada pela diretoria Executiva, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. É objeto deste Contrato a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA EM JUIZADOS ESPECIAIS, ESPECIFICAR LOTE**, devidamente especificado no **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**, em regime de execução indireta empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será pago com **Recursos Próprios** com valor contratado de **R\$ _____**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUIZADOS ESPECIAIS

4.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da sua celebração.

4.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 81 da Lei Federal 13.303/2016.

4.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

4.7. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.8. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da contratada, a CACEGE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no trigésimo dia contado da data do encerramento da medição, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no item 5.6, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2. A partir da data do encerramento da medição, o fornecedor tem 05 (cinco) dias para apresentar todos os documentos complementares. Caso seja ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 5.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega da nota fiscal e do último documento complementar exigido no subitem 5.6.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos complementares a medição:

5.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

5.9. A Cagece adotará cadastro próprio que não é de observação obrigatória pelos agentes econômicos interessados para participação em licitações, mas que deve ser mantido atualizado para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamentos, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

5.10. A CONTRATANTE não aceita cobrança / boleto bancário.

5.11. A CONTRATANTE nada pagará como adiantamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, nas localidades abrangidas por esta contratação.

6.2 Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CAGECE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

7.3 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação de serviços.

7.4 Facilitar a ação de fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

7.5 Responder perante a CAGECE, mesmo no caso de ausência ou omissão na fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

7.6 Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações oriundos dos processos a que teve acesso.

7.6.1 No ato da assinatura do contrato, a sociedade de advogados declarará, conforme Anexo I, que seus sócios, advogados associados, advogados empregados e demais colaboradores não patrocinam e nem defendem interesses e/ou direitos de outras pessoas, físicas ou jurídicas, em demanda judicial e/ou extrajudicial contra a Cagece bem como não possui, dentre seus sócios, associados ou advogados empregados, advogado que o faça durante a vigência do Contrato, estabelecendo-se tal proibição por 2(dois) anos após o término da vigência do instrumento contratual, sob pena de multa de 20% do valor do contrato e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela Cagece.

7.7 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAGECE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere à CAGECE.

7.8 Disponibilizar a qualquer tempo toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

7.9 Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7.11 Dispor durante toda a execução do contrato de instalações, equipamentos e equipe técnica que possibilitem o desenvolvimento do trabalho.

7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.12.1 Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação.

7.13 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.14 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.15 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.16 Dispor de todas as permissões, certificados e licenças exigidas por lei para a execução dos trabalhos.

7.17 Adotar medidas necessárias à proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

7.18 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.19 Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

7.20 A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

8.5. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco), dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) multa de 2% (dois por cento), por evento, até o limite de 10% (dez por cento), da fatura mensal, por descumprimento de prazos junto a CAGECE;

c) multa de 5% (cinco por cento), por evento, até o limite de 20% (dez por cento), da fatura mensal, por falha na condução processual, em especial: NÃO COMPARECIMENTO DO ADVOGADO À AUDIÊNCIA, NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA, NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO, APRESENTAÇÃO DE DEFESA/RECURSO SEM CONEXÃO COM O PROCESSO ou CONTESTAÇÃO GENÉRICA;

d) multa de 2% (dois por cento), por evento, até o limite de 10% (dez por cento), da

fatura mensal; por descumprimento de qualquer obrigação constante do contrato e do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CAGECE.

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.2. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CAGECE e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

10.2.1 Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.3. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

10.4. As multas previstas não eximem a CONTRATADA de reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nas hipóteses abaixo, será causa para sua rescisão, conforme disposto no art. 148 e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

11.1.1. Amigável, quando a hipótese admitir, mediante justificativa, acordo entre as partes.

11.1.2. Unilateral por provocação da contratada, nos seguintes casos:

a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço no prazo contratual, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

17.1.3. Unilateral por provocação da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início do serviço, ou no cumprimento das datas marco que ensejem a impossibilidade de conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- c) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da sociedade ou o falecimento da representante da CONTRATADA;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

11.2. Na hipótese da rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA, e desde que presentes os motivos previstos neste artigo, tal decisão deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. A subcontratação somente será admitida na hipótese do subitem 8.2 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exercer a FISCALIZAÇÃO geral do objeto desta contratação devendo, para esse fim, designar prepostos.

13.3. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

13.4. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

13.5. A CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A

CONTRATADA deverá retirar das instalações das Cagece em até 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto, os materiais recusados pela FISCALIZAÇÃO.

13.6. A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, ___ de _____ de 2018.

Diretor Presidente – CAGECE

Diretor de Unidade de Negócio do Interior – CAGECE

Diretor Jurídico da CAGECE

Representante da CONTRATADA
C.P.F:

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ENVOLVIDAS

Gerência de Desenvolvimento Jurídico - Gedej

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste processo a contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica contenciosa nos Juizados Especiais, por lote;

2.2 Os serviços serão executados nas cidades que integram a Unidade de Negócio Bacia do Curu e Litoral - UNBCL, a Região Metropolitana de Fortaleza, a Unidade de Negócio Bacia do Alto do Jaguaribe - UNBAJ e a Unidade de Negócio Bacia do Salgado, a saber:

LOTE I		
UNIDADE	CIDADES	QUANTIDADE MÁXIMA DE PROCESSOS
UNBCL	APIUARÉS, GENERAL SAMPAIO, IRAUÇUBA, ITAPIPOCA, ITAREMA, MIRAÍMA, PARACURU, PARAIPABA, PENTECOSTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SÃO LUÍS DO CURU, TEJUÇUOCA, TRAIRI, TURURU, UMIRIM, URUBURETAMA	300
RMF	AQUIRAZ, CASCAVEL, CAUCAIA, CHOROZINHO, EUSÉBIO, FORTALEZA, GUAIUBA, HORIZONTE, ITAITINGA, MARACANAÚ, MARANGUAPE, PACAJUS, PACATUBA, PINDORETAMA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, PARACURU, PARAIPABA, TRAIRI, SÃO LUIS DO CURU	1.152
TOTAL		1.452
LOTE II		
UNBSA	ABAIARA, ALTANEIRA, AURORA, BAIXIO, BARBALHA, BARRO, CEDRO, FARIAS BRITO, GRANJEIRO, IPAUMIRIM, JARDIM, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, LAVRAS DA MANGABEIRA, MAURITI, MILAGRES, MISSÃO VELHA, NOVA OLINDA, PENAFORTE, PORTEIRAS, SANTANA DO CARIRI, UMARI, VÁRZEA ALEGRE	262
UNBAJ	ACOPIARA, AIUABA, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, ARNEIROZ, ASSARÉ, CAMPOS SALES, CARIÚS, CATARINA, ORÓS, PARAMBU, POTENGI, SABOEIRO, SALITRE, TARRAFAS, TAUÁ	66
TOTAL		328

2.3 A carteira máxima de processos aptos ao acompanhamento do escritório, estimada com base no volume de feitos ingressados no ano de 2018, é de aproximadamente 1452 para o Lote I e 328 para o Lote II, podendo este quantitativo variar de acordo com o perfil de demandas elegíveis para o envio e acompanhamento do escritório durante a vigência do contrato, respeitando-se um quantitativo mínimo de 726 processos para o Lote I e 164 para o Lote II.

3. JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem como fundamento a demanda contenciosa oriunda da relação de consumo que vem apresentando um crescimento significativo nos últimos anos.

Nesse viés e considerando as dificuldades próprias do setor quanto aos investimentos e política tarifária necessários para uma prestação universal e plenamente adequada, as situações e litígios que reclamam atuação jurídica acontecem em massa.

Para fazer face à variação tópica da demanda que não pode ser absorvida pelos profissionais do setor jurídico, mostrou-se necessário realizar contratação em caráter emergencial a fim de prover a Companhia da indispensável defesa, com destaque para o patrocínio de causas nas cidades indicadas no item 2, posto que o ingresso de demandas nessas cidades tem se apresentado de forma mais acentuada do que em outras localidades.

Assim, espera-se com essa contratação dotar a Companhia de suporte para a defesa de seus interesses no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei Federal nº 9.099/95, Lei Federal nº 10.259/2001, Lei Federal nº 12.153/2009 e demais legislações aplicáveis), adotando-se as medidas adequadas aos casos conforme disposições deste termo de referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências da sociedade a ser contratada.

4.2 A contratação de sociedade de advogados garantirá à Cagece orientações seguras e acordes à legislação e jurisprudência, bem como evitará a incidência de condenações e execuções indevidas, proporcionando economia de recursos e serviços de excelência.

4.3 Para a execução do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, é necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Cagece e o Escritório de Advocacia, de forma que haja o pleno e adequado atendimento às necessidades da Contratante.

4.4 Para a perfeita prestação dos serviços e sua fiscalização, a contratada deverá manter à disposição da Cagece um advogado coordenador das demandas, o qual ficará encarregado de realizar os contatos e as reuniões necessárias ao perfeito andamento das questões que vierem a ser suscitadas.

4.5 O escritório manterá tantos profissionais quantos forem necessários para atender os serviços indicados pela Cagece, objetivando um assessoramento direto nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado.

4.6 Ao receber a citação/notificação/comunicado, a Cagece incluirá a data de recebimento no mandado e enviará para o Escritório de Advocacia por meio de ofício assinado pelo gestor do contrato, desde que previamente justificada a necessidade pelo advogado próprio.

4.7 Não devem ser acatadas solicitações ao escritório que não observem o disposto no item acima.

4.8 Ao dispor de todas as informações e documentos enviados, o Escritório de Advocacia, no prazo legal disponível, deverá proceder com a protocolização da defesa e/ou recursos necessários, cuja 2ª (segunda) via deverá ser remetida à Cagece, para fins de arquivamento, bem como as demais peças processuais e decisões exaradas no processo acompanhado, no prazo de até 05 (cinco) dias da protocolização da peça, ou da publicação/intimação da decisão.

4.9 Se tiver sido designada audiência, a Cagece procederá ao agendamento em arquivo próprio.

4.10 A Cagece remeterá a solicitação de subsídios para elaboração das peças para a Unidade vinculada ao objeto da ação, a fim de serem prestadas informações e indicadas as

testemunhas a serem arroladas, se for o caso, com a devida qualificação (nome, estado civil, profissão e endereço).

4.11 A unidade ou o empregado responsável enviarão as informações para o advogado responsável, que encaminhará para o Escritório de Advocacia.

4.12 Após o envio da documentação, a Cagece, quando houver necessidade, poderá agendar uma reunião em sua sede com o advogado coordenador e/ou o responsável técnico do Escritório de Advocacia para analisar as questões do processo.

4.13 Ao tomar conhecimento da audiência, seja por Mandado de Intimação ou pelo Diário de Justiça, a Cagece fará o devido agendamento junto ao contratado, indicando o número do processo, unidade do Juizado, parte adversa e finalidade do ato processual, cientificando o Escritório.

4.14 A Cagece providenciará a carta de preposto, cientificando-o de sua designação, bem como do ato para o qual se destina.

4.15 O Escritório de Advocacia deverá remeter à Cagece, um dia antes da audiência, e-mail com ficha do processo, ocasião em que deverá informar o nome e o telefone de contato do advogado que irá realizar a audiência.

4.16 O advogado do escritório deverá manter contato prévio com o preposto e se apresentar ao local da audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, quando deverá manter, se necessário, um diálogo final a respeito do processo.

4.17 As testemunhas deverão ser arroladas em sede de contestação, cujos nomes deverão constar nas informações prestadas pelas unidades da companhia.

4.18 A Cagece e o escritório de advocacia não deverão comprometer-se a levar testemunhas independentemente da intimação.

4.19 A Cagece e o escritório de advocacia deverão arquivar as sentenças e acórdãos, se a intimação ocorrer pelo Diário de Justiça/Ce; se a intimação ocorrer por mandado, o Escritório de Advocacia procederá a remessa via e-mail ou vice-versa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.20 A decisão quanto à interposição de recursos deverá ser discutida e autorizada previamente pela Cagece.

4.20.1 Autorizada a interposição de recurso, a contratada deverá encaminhar as guias de preparo necessárias para cumprimento do ato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.21 Os serviços a serem contratados englobam, mas não se limitam, entre outras atividades de natureza contínua e permanente afetas ao objeto, aos seguintes:

4.21.1 Assessoramento na solução de assuntos que envolvam atividades de natureza contenciosa em juizados especiais.

4.21.2 Análise, instrução e acompanhamento de processos judiciais, com realização de prognósticos e valores de provisionamentos em cada processo, conforme Manual de Contingências da Cagece, enviando relatório mensal até o segundo dia útil do mês subsequente.

4.21.3 Recepção de documentos e transmissão de informações acerca dos processos.

4.21.4 Promoção de diligências.

4.21.5 Despachos.

4.21.6 Preparação de defesa, recursos e outras peças jurídicas em sede judicial, exclusivamente nos processos de juizados especiais.

4.21.7 Fornecimento de relatórios mensais contendo todas as atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

4.21.8 Participação em todas as audiências judiciais relativas à execução dos serviços, nas localidades do Estado do Ceará conforme item 2.2.

4.21.9 Promoção de sustentações orais perante Turmas Recursais.

4.21.10 Participação em reuniões para assessoramento à Cagece.

4.21.11 Preenchimento e envio à Cagece do formulário de encerramento do processo.

4.21.12 Envio de fundamentação quando da recomendação para não interposição de recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a intimação da sentença.

4.21.13 Realização de juntada de procuração, defesa, nomeação de prepostos, indicação de testemunhas e o que mais for necessário para boa condução do processo.

4.22 Por Ordem de Serviço, a Cagece entregará a relação dos processos judiciais que ficarão sob a responsabilidade do escritório e durante a vigência do contrato enviará gradativamente os processos conforme identificação da necessidade.

4.23 A ação judicial é considerada encerrada para fins de acompanhamento e recebimento de valores por parte da CONTRATADA, tão logo a CONTRATANTE efetue o depósito dos valores da condenação, seja expedido alvará para levantamento de valores em favor da CONTRATANTE, ocorra trânsito em julgado de sentença que declare a improcedência da ação, ou, na celebração de acordo judicial ou extrajudicial, devidamente homologado no juízo competente.

4.24 Os serviços a serem contratados não possuem o caráter de exclusividade, portanto, eventualmente, a Cagece, a seu critério, poderá contratar ou desenvolver por quadro próprio, serviços técnicos profissionais especializados relativos ao objeto do Contrato.

4.25 Ao término do contrato, a contratada deverá peticionar em todos os processos, juntando o respectivo substabelecimento, e, requerendo que doravante todas as intimações sejam novamente direcionadas aos advogados da Cagece.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos estabelecidas neste instrumento.

6.2 Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no trigésimo dia contado da data do encerramento da medição, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no item 7.6, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.2. A partir da data do encerramento da medição, o fornecedor tem 05 (cinco) dias para apresentar todos os documentos complementares. Caso seja ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 7.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega da nota fiscal e do último documento complementar exigido no item 7.6.

7.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 7.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos complementares a medição:

7.6.1 Nota fiscal de prestação de serviços.

7.6.2 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

8. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços unitários dos serviços são ofertados pela CONTRATADA e deverão incluir:

8.1.1 O serviço de acompanhamento, assistência, assessoramento na elaboração de cálculos judiciais relativos aos processos.

8.1.2 As despesas necessárias para o fiel cumprimento do CONTRATO, tais como: custos operacionais do escritório, custos relativos a seu(s) correspondente(s), digitalização de documentos, despesas de envio de documentos aos locais indicados pela CAGECE (correios, malote etc).

8.1.3 As despesas de transporte.

8.1.4 As despesas relativas às obrigações contratuais do escritório.

8.1.5 Todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do CONTRATO.

8.2 A atuação de correspondente do escritório está condicionada a anuência prévia da Cagece e restringir-se-á às atividades inerentes à advocacia de apoio realizadas em locais distintos daqueles em que a contratada tenha sede ou filial, tais como: protocolo, distribuição de ações; distribuição e acompanhamento de cartas precatórias; comparecimento em audiências; retirada de documentos e alvarás; obtenção de informações processuais, fotocópias e autenticações.

8.2.1 A hipótese acima prevista não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da atuação do correspondente.

8.3 Os honorários de sucumbência, quando houver, pertencerão à contratada.

8.4 A Cagece poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retomar o acompanhamento de processos confiados ao escritório, com trânsito em julgado ou não, ou a realização de ato específico, a seu critério.

8.5 A contratada deverá, imediatamente após o término do contrato ou quando da solicitação de devolução de processos, substabelecer as ações em curso para o(s) advogado(s) indicado(s) pela Cagece e, no mesmo ato, peticionar em cada uma delas solicitando sejam fixados os honorários de sucumbência proporcionais ao trabalho até então realizado, pela atuação no processo em cada instância, quando couber.

8.6 Serão ressarcidas as despesas de reprografia, correios, custas, autenticações, certidões, desde que inerentes aos processos e mediante descrição detalhada dos gastos (indicando o nome da parte ex-adversa e o número do processo), acompanhada dos respectivos comprovantes.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência

9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- b) multa de 2% (dois por cento), por evento, até o limite de 10% (dez por cento), da fatura mensal, por descumprimento de prazos junto a CAGECE;
- c) multa de 5% (cinco por cento), por evento, até o limite de 20% (dez por cento), da fatura mensal, por falha na condução processual, em especial: NÃO COMPARECIMENTO DO ADVOGADO À AUDIÊNCIA, NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA, NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO, APRESENTAÇÃO DE DEFESA/RECURSO SEM CONEXÃO COM O PROCESSO ou CONTESTAÇÃO GENÉRICA;
- d) multa de 2% (dois por cento), por evento, até o limite de 10% (dez por cento), da fatura mensal; por descumprimento de qualquer obrigação constante do contrato e do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. As multas previstas não eximem a CONTRATADA de reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, os direitos da ampla defesa e do contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no §4º do art. 137 do RLC Cagece.

9.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Cagece ou cobrada judicialmente.

9.5. Quando eventual multa aplicada não cobrir os prejuízos causados à Cagece, poderá ser exigida indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CAGECE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

10.3 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação de serviços.

10.4 Facilitar a ação de fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

10.5 Responder perante a CAGECE, mesmo no caso de ausência ou omissão na fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

10.6 Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações oriundos dos processos a que teve acesso.

10.6.1 No ato da assinatura do contrato, a sociedade de advogados declarará, conforme Anexo 1, que seus sócios, advogados associados, advogados empregados e demais colaboradores não patrocinam e nem defendem interesses e/ou direitos de outras pessoas, físicas ou jurídicas, em demanda judicial e/ou extrajudicial contra a Cagece bem como não possui, dentre seus sócios, associados ou advogados empregados, advogado que o faça durante a vigência do Contrato, estabelecendo-se tal proibição por 2(dois) anos após o término da vigência do instrumento contratual, sob pena de multa de 20% do valor do contrato sociedade de advogados contratada e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela Cagece.

10.7 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAGECE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere à CAGECE.

10.8 Disponibilizar a qualquer tempo toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

10.9 Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

10.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 Dispor durante toda a execução do contrato de instalações, equipamentos e equipe técnica que possibilitem o desenvolvimento do trabalho.

10.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.12.1 Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação.

10.13 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela CONTRATANTE salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.14 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.15 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.16 Dispor de todas as permissões, certificados e licenças exigidas por lei para a execução dos trabalhos.

10.17 Adotar medidas necessárias à proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

10.18 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.19 Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

10.20 A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduto.pdf>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.5. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CAGECE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

12.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

13. PRAZO

13.1. O prazo de duração do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contado da emissão da ordem de serviço.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação somente será admitida na hipótese do subitem 8.2 deste termo.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo 1 – Declaração de compatibilidade para o patrocínio de causas da Cagece

Anexo 2 – Quantitativo por localidade

Fortaleza, 06 de junho de 2019

ANEXO 1

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA EM JUIZADOS ESPECIAIS, LOTE ESPECIFICAR LOTE.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PARA O PATROCÍNIO DE CAUSAS DA CAGECE

NOME DA CONTRATADA, CNPJ, ENDEREÇO declara que seus sócios, advogados associados, advogados empregados e demais colaboradores não patrocinam e nem defendem interesses e/ou direitos de outras pessoas, físicas ou jurídicas, em demanda judicial e/ou extrajudicial contra a Cagece bem como não possui, dentre seus sócios, associados ou advogados empregados, advogado que o fará durante a vigência do Contrato e pelo período de 2 (dois) anos após o término da vigência do instrumento contratual, e está ciente de que a infração desta proibição a sujeitará a aplicação de multa de 20% do valor do contrato e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela Cagece.

Assinatura do Representante Legal
da Contratada

ANEXO 2

QUANTITATIVO DE PROCESSOS POR LOCALIDADE

UNIDADES	QTE
BCL	
APIARÉS	0
GENERAL SAMPAIO	0
IRAUÇUBA	0
ITAPIOCA	30
ITAREMA	2
MIRAÍMA	0
PARACURU	4
PARAIPABA	4
PENTECOSTE	0
SÃO GONÇALO	2
SÃO LUÍS DO CURU	0
TEJUÇUOCA	0
TRAIRI	4
TURURU	2
UMIRIM	2
URUBURETAMA	250
TOTAL	300

UNIDADES	QTE
BSA	
ABAIARA	0
ALTANEIRA	4
AURORA	20
BAIXIO	0
BARBALHA	20
BARRO	20
CEDRO	3
FARIAS BRITO	5
GRANJEIRO	0
IPAUMIRIM	18
JARDIM	0
JATI	2
JUAZEIRO DO NORTE	120
LAVRAS DA MANGABEIRA	12
MAURITI	10
MILAGRES	15
MISSÃO VELHA	0
NOVA OLINDA	3
PENAFORTE	2
PORTEIRAS	4
SANTANA DO CARIRI	2
UMARI	2
VÁRZEA ALEGRE	0
TOTAL	262

UNIDADES	QTE
RMF	
AQUIRAZ	5
CASCADEL	5
CAUCAIA	53
CHOROZINHO	5
EUSÉBIO	10
FORTALEZA	1000
GUAIUBA	0
HORIZONTE	5
ITAITINGA	3
MARACANAU	50
MARANGUAPE	5
PACAJUS	3
PACATUBA	5
PINDORETAMA	0
SÃO GONÇALO	0
PARACURU	3
PARAIPABA	0
TRAIRI	0
SÃO LUÍZ DO CURU	0
TOTAL	1.152

UNIDADES	QTE
BAJ	
ACOPIARA	30
AIUABA	0
ANTONINA DO NORTE	4
ARARIPE	3
ARNEIROZ	2
ASSARÉ	0
CAMPOS SALES	10
CARIÚS	0
CATARINA	4
ORÓS	0
PARAMBU	4
POTENGI	2
SABOEIRO	5
SALITRE	2
TARRAFAS	0
TAUÁ	0
TOTAL	66

*** Com base em dados históricos, essa é a expectativa de distribuição máxima de processos por município, podendo haver variação na quantidade e na distribuição de casos entre cidades no período de execução do contrato.**

ANEXO C PLANILHA DE QUANTITATIVOS

LOTE I				
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA EM JUIZADOS ESPECIAIS NA RMF E NAS CIDADES QUE INTEGRAM A UNBCL				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada de Processos	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) (para 6 meses)
	A	B	C = A * B	D = (C)*6
1	Acompanhamento de processo judicial nos Juizados Especiais		1.452*	

LOTE II				
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA EM JUIZADOS ESPECIAIS NAS CIDADES QUE INTEGRAM A UNBSA E UNBAJ				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada de Processos	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) (para 6 meses)
	A	B	C = A * B	D = (C)*6
1	Acompanhamento de processo judicial nos Juizados Especiais		328*	

* A carteira máxima de processos aptos ao acompanhamento do escritório, estimada com base no volume de feitos ingressados no ano de 2018, é de aproximadamente 1452 para o Lote I e 328 para o Lote II, podendo este quantitativo variar de acordo com o perfil de demandas elegíveis para o envio e acompanhamento do escritório durante a vigência do contrato, respeitando-se um quantitativo mínimo de 726 processos para o Lote I e 164 para o Lote II.